Universidade de São Paulo

REITORIA

seguinte portaria:

publicação

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 5281, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

Artigo 1º – O emprego público 1195840, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4492/2009, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Instituto de Relações

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.85.87.1).

Portaria GR 5282, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria

Artigo 1º - O emprego público 1167375, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5001/2011, fica redistribuído da Escola de Comunicações e Artes para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.471.10.0).

Portaria GR 5283, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1162276, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5209/2011, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.590.45.2).

Portaria GR 5284, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009. baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Administração Geral/Arquivo Geral, 06 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. De Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	03
Superior S1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP 07.1.5652.1.2). Portaria GR 5285, de 29-09-2011

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Doutor 1099388, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, e distribuído pela Portaria GR 4488/2009, fica redistribuído do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental para o Curso de Lazer e Turismo, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 07.1.151.86.4).

Portaria GR 5286, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus de Pirassununga, 02 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. De Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	01
Artigo 2º – Esta Port	aria entrará em vigor na data de sua

publicação.

 Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.594.19.9).

Portaria GR 5287, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Secretaria Geral, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008,

Grupo	Qtde. De Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Artigo 2º – Esta Portaria	entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP 09.1.7421.1.0).

Portaria GR 5288, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

Artigo 1º – O emprego público 1169491, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5193/2011, fica redistribuído da Secretaria Geral para o Departamento de Recursos Humanos – Empregos Públicos. Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.7421.1.0).

Portaria GR 5289, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42. L do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1129635, Superior S1 A criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 4910/2011, fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para o Departamento de Recursos Humanos Empregos Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5290, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1194852, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4320/2009, fica redistribuído do Centro de Biologia Marinha para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

nublicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 11.5.293.18.0). Portaria GR 5291, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1196880, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4866/2010, fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5292, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 06 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme seque:

Grupo	Otde. De Empregos Públicos
Básico B1 A	03
Técnico T1 A	01
Superior S1 A	02

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5293, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, 01 emprego público

criado pela Lei Complementar	1074/2008, conforme segue:
Grupo	Otde. De Empregos Públicos
Técnico T1 A	01
Artigo 2º – Esta Portaria	entrará em vigor na data de sua

nublicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 11.5.144.14.2). Portaria GR 5294, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1165321, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4891/2011, fica redistribuído da Coordenadoria de Assistência Social para o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 11.5.144.14.2). Portaria GR 5295, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009,

baixa a seguinte portaria: Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Coordenadoria do Campus de Pirassununga, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme seque:

Grupo	Otde. De Empregos Públicos
Superior S 1 A	01
Artigo 2º – Esta Porta	nria entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 11.5.124.19.2).

Portaria GR 5296, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42. L do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria: Artigo 1º - O emprego público 1165585, Técnico T1 A

criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4916/2011, fica redistribuído do Centro de Biologia Marinha para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos Públicos. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.124.19.2).

Portaria GR 5297, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do

artigo 42. L do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a Artigo 1° – O emprego público 1158627, Técnico T1 A, cria-do pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria

GR 4289/2009, fica redistribuído da Coordenadoria do Campus de Pirassununga para a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 05.1.1130.74.5).

Portaria GR 5298, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

seguinte portaria: Artigo 1º – O emprego público 1193546, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4176/2009, fica redistribuído do Instituto de Matemática e Estatística para o Centro de Biologia Marinha

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.412.45.9).

Portaria GR 5299, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1156136, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4109/2009, fica redistribuído do Instituto de Psicologia para a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.37.47.0).

Portaria GR 5300, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria

Artigo 1º - O emprego público 1161857, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4524/2009, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.1602.3.0).

Portaria GR 5301, de 29-09-2011 Dispõe sobre a redistribuição de empregos públi-

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

seguinte portaria:
Artigo 1º – Os 02 empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/ Órgãos a seguir indicados para a Coordenadoria de Espaço

FISICO.					
EMPREGO Público	GRUPO	PORTARIA GR	UNIDADE/ ÓRGÃO		
1136321	Superior S1 A	4919/2011	Coordenadoria do Campus de São Carlos		
1108/32	Rásico R1 A	5014/2011	Coordenadoria do Campus de Bauru		

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 11.5.85.82.0).

Portaria GR 5302, de 29-09-2011 Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

seguinte portaria:
Artigo 1º – O emprego público 1196693, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5109/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.2629.59.5)

Portaria GR 5303, de 29-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009

baixa a seguinte portaria: Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, 10 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, para atendimento do Programa da Reitoria de Incen-

tivo à Pesquisa, conforme seque: Grupo **Qtde. De Empregos Públicos** Superior S1 A 10

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP 09.1.9878.1.7).

Portaria GR 5304, de 29-09-2009 Dispõe sobre delegação de competência.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas

atribuições legais, baixa a seguinte portaria: Artigo 1º – Fica delegada ao Pró-Reitor de Pesquisa a competência para, nos limites de suas atribuições e observada a legislação vigente, autorizar a redistribuição de 10 empregos públicos para Unidades/Órgãos desta Universidade, distribuídos junto àquela Pró-Reitoria por meio da Portaria GR 5303/2011, com o fim específico de atender ao Programa da Reitoria de Incentivo à Pesquisa, de acordo com os projetos contemplados

pela mesma Pró-Reitoria. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP 2009.1.9878.1.7). Portarias do Reitor, de 29-9-2011

Designando: nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal

10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso

IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 4685, de 21-01-2010, alterada pelas Portarias GR 4782, de 20-05-2010, 4876, de 22-12-2010, e 5204, de 26-07-2011, ISMAERINO DE CASTRO JUNIOR (Certificado USP 010/2003), JOÃO CARLOS DA SILVA (Certificado FUNDAP 164646), LEONICE MARIA SILVA DE FARIAS (Certificado USP 075/2003) e MARIA BERNADETE DA SILVA DANTAS (Certificado FUNDAP 167294) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores FELIPE LÁRIOS DE SOUZA MONTEIRO e LUANA MARIA VIEIRA DE SIQUEIRA, os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ ou Equipe de Apoio, esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2010.1.3668.8.0;

nos termos do inciso VII do artigo 27 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Dr. SEBASTIÃO DONIZETE LOPES DOS SANTOS para integrar o Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP; Proc. USP 2009.1.926.53.1;

e nos termos do inciso XI do artigo 5º do Regimento da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo - OSUSP, baixado pela Resolução CoCEx 5294/2006, alterado pela Resolução 5940/2011, o maestro JOÃO CARLOS MARTINS, em recondução, para compor o Conselho Deliberativo da OSUSP; Proc. USP 2010.1.6768.1.8;

PRÓ-REITORIAS

atribuições:

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU 41, de 27-09-2011

Cria Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas moda-lidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, considerando a relevância dos cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo na formação geral e formação continuada do público que compõe os diversos segmentos da sociedade; o potencial impacto multiplicador dos cursos de extensão, presenciais ou na modalidade a distância, a partir da formação continuada dos professores da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo e dos demais estados que compõem a federação; a necessidade de análise e acompanhamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades; a necessidade de análise e acompanhamento dos relatórios financeiros e prestações de contas dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades: baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo. Artigo 2º - A Comissão Assessora Especial terá as seguintes

 I – elaborar mecanismos específicos informatizados por meio do sistema corporativo Apolo ou não, e realizar acompanhamento, análise a avaliação das atividades acadêmicas dos Cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo; II - elaborar mecanismos específicos, informatizados por

meio do sistema corporativo Apolo ou não, e realizar acompa-

nhamento, análise a avaliação detalhada das atividades financeiras dos Cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo: III - realizar, quando julgar pertinente, visitas in loco, por parte de seus membros, designados para tal finalidade pelo Coordenador, ou por todos os membros, às Unidades e Órgãos

Universidade de São Paulo: IV – elaborar relatórios quadrimestrais para análise das instâncias executivas da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, da Câmara de Cursos de Extensão Universitária e posterior aprovação do Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

que ministram Cursos de Extensão Universitária no âmbito da

Artigo 3º - A Comissão Assessora Especial será designada pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e terá a seguinte composição: I - 6 docentes da Universidade de São Paulo, sendo pelo

menos 2 escolhidos dentre os membros do Conselho de Cultura e Extensão Universitária; II – 1 funcionário que atua na área financeira ou contábil da Universidade de São Paulo;

Reitoria de Cultura e Extensão Universitária. § 1º - Será de 2 anos o período de designação dos membros da Comissão Assessora Especial, permitida recondução.

novo membro para completar o período restante.

III – 1 funcionário que atua na área acadêmica da Pró-

§ 2º - No caso de ocorrer vacância, o Pró-Reitor designará

§3º - Servidores subordinados às Diretorias da Pró-Reitoria

de Cultura e Extensão Universitária darão o necessário suporte para a realização dos trabalhos da Comissão. Artigo 4º - A Comissão Assessora Especial de Acompanhamento. Análise e Avaliação terá um docente como coordenador. e um como vice-coordenador, designados pelo Pró-Reitor de

Cultura e Extensão Universitária dentre seus membros. § 1º - Será de 2 anos o período de designação do Coorde-nador e do Vice-Coordenador, enquanto membros da Comissão Assessora Especial, permitida recondução.

§ 2º - O Coordenador será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Coordenador.

Artigo 5° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP 188, de 26-09-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES) junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/09 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Roberta Ribeiro Costa Rosales e distribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-76, de 09/11/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nível Categoria Profissional Emprego Público Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa Prazo final de Destinação

Wamberto Antonio Varanda Especialista em Laboratório 1132369 31-01-2013 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8956.1.4) Retificação do D.O. de 31-8-2011

Na Portaria PRP 169/11, onde se lê "ocupado atualmente pela servidora Sandra Baroni", leia-se: "ocupado atualmente pela

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria PRPG 60/2011, de 26-09-2011

Designa Grupo de Trabalho sobre Mestrado Profissional na Universidade de São Paulo.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação resolve:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho sobre Mestrado Profissional na Universidade de São Paulo.